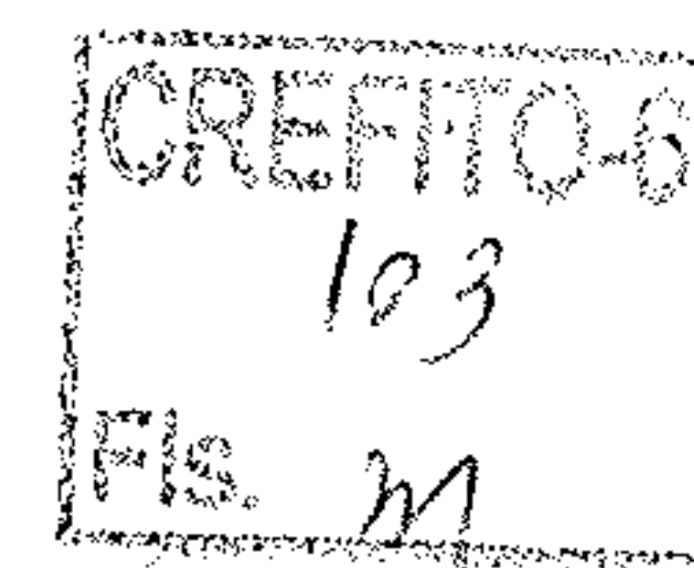




Crefito 6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONTRATO Nº. 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6. E A CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, localizada na Avenida Rogaciano Leite, 432 bairro Salina, CEP 60.810-786, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado pelo Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo. **CONTRATADA: CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** inscrita no CNPJ n. 04.617.596/0001-24 tendo como seu representante legal o Sr. Carlos Gualter Gonçalves de Lucena têm entre si, justos e acordados, tudo de acordo com as cláusulas a seguir expressas, resolvem firmar o presente negócio jurídico por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 no que consta o Processo Administrativo de nº 028/2023 mediante as condições constantes das seguintes cláusulas que ambas as partes aceitaram, ratifica e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. nos termos do Processo iniciado pelo Memorando n. 025/2023 do Coordenador Administrativo:

- a) Parecer Jurídico nº 114/2023.
- b) Termo de Referência/Projeto Básico
- c) Demais despachos e documentos que demonstram o interesse público.

1.1.2. no procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, da proposta da **CONTRATADA** datada de 09/10/2023, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula;

1.1.3. nos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com tecnologias de banda larga sem fio 4G ou 5G, compreendendo a instalação de módulos



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – Crefito-6, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, em consonância com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), para os 12 (doze) meses, sendo o valor mensal, para frota atual de 06 (seis) veículos, de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato.

4.1.1. No valor total indicado na Cláusula R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

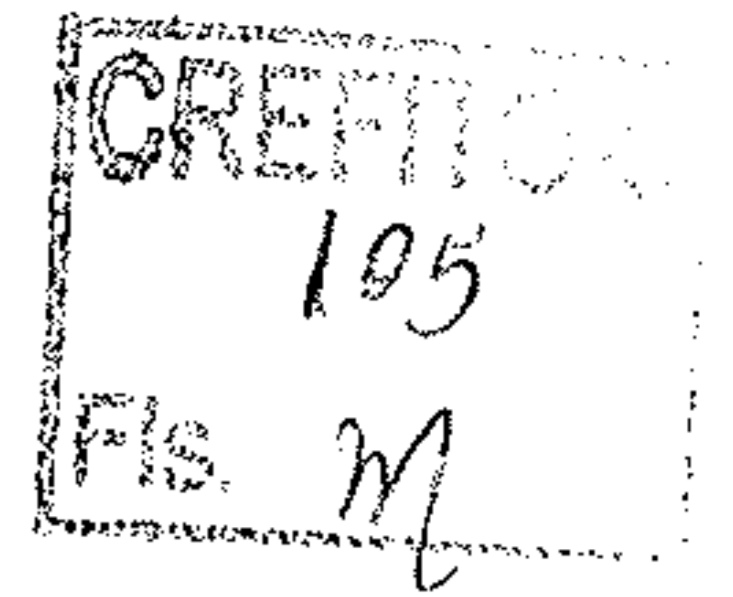
5.1. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: crefito6@crefito6.org.br, com. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal da Fatura ou;
- b) Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;



Crefito 6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

c) As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO-6, devendo conter no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;

d) Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador – CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

5.2 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação suporte estiver incompleta ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da contratação objeto do presente contrato serão provenientes dos recursos: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços Terceirizados – PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço na forma estabelecida neste instrumento;

7.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/prestação de serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

7.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos produtos;

7.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

7.6. Manter, durante a execução e vigência do fornecimento do objeto/prestação do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja relativamente à sua regularidade fiscal, fundiária, previdenciária e estadual/municipal, documentação esta que poderá ser substituída pelo SICAF, bem como se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto;

7.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.9. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para a Contratante;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 7.10. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade;
- 7.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o produto que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante;
- 7.12. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.14. Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitarem compor o laudo;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-6 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.
- 7.17. A Contratada deverá responder por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
74. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.18. Prestar garantia do(s) produto(s)/equipamento(s) /material(ais) no mínimo conforme o previsto na Lei 8.078/90 (CDC).
- 7.19. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

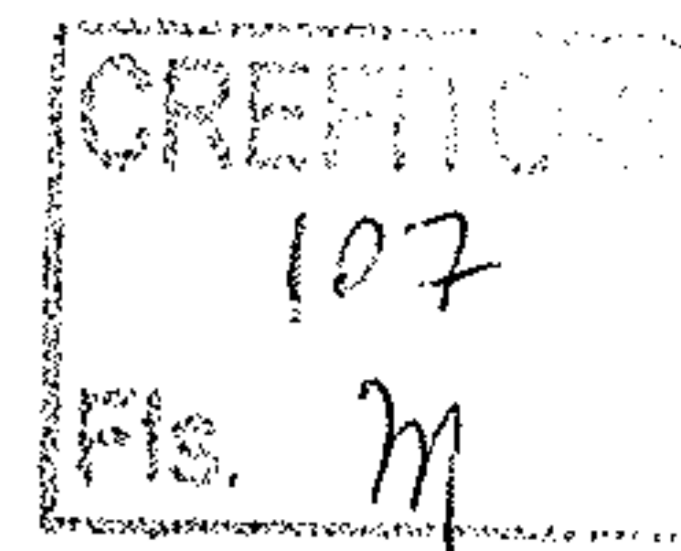
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço adquirido.
- 8.2. Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.
- 8.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Crefito 6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 9.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).
- 9.2. O prazo de instalação dos módulos será no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de execução.
- 9.3. Caso seja necessário a permanência do veículo por tempo maior do que especificado no item 9.2, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE mediante justificativa prévia.
- 9.4. O recebimento dos veículos dar-se-á, após a conclusão dos serviços.
- 9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o CREFITO-6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:
- 10.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata.
- 10.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

10.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por empregado designado pelo Presidente do CREFITO 6.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.1. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

13.1.2. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Greve da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
- b) Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos, deixando-os *off-line* (fora do ar);
- c) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o **CONTRATANTE** previamente informado pela **CONTRATADA** quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às Orientações por escrito ou telefone em Licitações e Contratos.

13.1.3. O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

13.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**.

13.1.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "d" do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Crefito 6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

CREFITO-6
110
Fls. 11

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária de Fortaleza é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3. Este instrumento regula-se pela Lei nº 8.666/93, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

16.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Fortaleza, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
JACQUES EANES ESMERALDO MELO
Data: 08/11/2023 11:26:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6

CARLOS GUALTER
GONCALVES DE
LUCENA:2349005
5349

Digitally signed by CARLOS GUALTER
GONCALVES DE LUCENA:23490055349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=0192158000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=CARLOS
GUALTER GONCALVES DE
LUCENA:23490055349
Date: 2023.11.10 11:50:11 -03'00'

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Corpus Segurança Eletrônica Ltda

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA
Data: 08/11/2023 11:31:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

RG: _____

ROBERTO CARLOS BEZERRA
REGO:231125143
00

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
BEZERRA
REGO:23112514300
Dados: 2023.11.10
12:25:35 -03'00'

NOME: _____

RG: _____



Crefito6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO CREFITO-6

PORTARIA CREFITO-6 Nº 085 de 13 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 085/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, no uso de suas atribuições legais que a Lei Federal n.º 6.316/75 e na Resolução nº 182/1997 do COFFITO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionário PAULO RUBENS DE CASTRO BRITO como Fiscal do contrato n. 014/2023, firmado entre o CREFITO-6 e a empresa CORPVS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 04.617.596/0001-24, cujo objeto é O serviço de rastreamento veicular para a frota do Crefito-6, conforme termo de Referência, realizado por meio do Processo Administrativo Nº 028/2023.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 13 novembro de 2023.

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 33.661.414/0001-10**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 54/2023

Data da realização: dia 28/11/2023 às 10:00 horas.

O objeto consiste na contratação de serviço de locação de veículos para o CRF-RJ, no endereço www.crf-rj.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.
CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do Conselho**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 065/2020 - Dispensa de Licitação nº 007/2020. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0031-29 - Objeto: Serviços postais para o CRF-SP. Valor Anual: R\$ 465.000,00. Vigência 18/12/2023 à 17/12/2024. Objeto: Renovação, vide art. 57 da Lei nº 8666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Processo Administrativo nº 130/2023 - Pregão Eletrônico nº 032/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, fracassado do Processo Administrativo nº 048/2023; Pregão Eletrônico nº 011/2023, HOMOLOGADO à: Item 01: Papermax Comercial Ltda. - CNPJ: 49.643.480/0001-06 - R\$ 19.792,00 - Item 02: Candore Química Saneantes e Cosméticos Ltda. - CNPJ: 39.874.204/0001-97 - R\$ 857,50 - Item 03: Doac Comércio & Serviços Ltda. - CNPJ: 44.650.853/0001-44 - R\$ 950,00.

ELIZABETH ADANIYA
Coordenadora de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**
LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINELEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (site www.amaralleiloes.com.br)

Lances a partir de 01/11/2023. Encerramento em 31/01/2024, quarta-feira, às 10:00 horas.

Visitação: dias 29 e 30/01/2024, mediante agendamento prévio. IMÓVEL COM ÁREA ÚTIL DE 179,20M² e TERRENO COM 262,50M². MAT. 48.705 DO 1º CRI DE PIRACICABA/SP. LOCAL BEM: Avenida Ulhoa Cintra, nº 32, Centro, CEP 13400-430, Piracicaba/SP.

AVALIAÇÃO: R\$ 673.587,47. LANCE MÍNIMO: R\$ 404.152,00.

Consulte o site www.amaralleiloes.com.br para condições de participação detalhadas, fotos e descrição completa dos lotes.

Mais informações no telefone (11) 5061-4038 / (11) 99222-5134

5% da comissão do leiloeiro sobre o bem arrematado.

EDER AMARAL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Oficial - Jucesp nº 966**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**
DA 3ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 926182Nº Processo: 10.486/2023. Objeto: Aquisição de veículos automotores, conforme Termo de Referência e Anexos ao Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Cincinato Braga, 267/277, Bela Vista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/926182-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras.RUBENS FERNANDO MAFRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/11/2023) 926182-02021-2023NE000001

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 6ª REGIÃO**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 014/2023. Contratante: Crefito-6. Contratada: CORPVS Segurança Eletrônica, CNPJ Nº. 04.617.596/000124. Objeto: contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GSM/GPRS para a frota do CREFITO-6. Valor global: R\$ 5.040,00. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Jacques Eanes Esmeraldo Melo - Presidente do Crefito-6

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 7ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 8/2023

Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico 08/2023 Processo nº 0116/2023 O Crefito 7, por intermédio de seu Presidente, torna pública a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o Crefito 7, em favor das empresas: SOK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 50.366.886/0001-60, para o Item nº01, no valor total de R\$32.131,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Um Reais); ALTA FREQUÊNCIA LTDA, CNPJ nº29.920.016/0001-02, para o Item nº04, no valor total de R\$7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº07.766.048/0002-35, para o Item nº 05, no valor total de R\$35.107,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Sete Reais e Vinte Centavos); ALL IN-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº20.721.030/0001-02, para o Item nº06, no valor total de R\$1.720,00 (Mil, Setecentos e Vinte Reais); RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº44.562.943/0002-64, para os itens nº07 e 10, no valor total de R\$20.047,07 (Vinte Mil e Quarenta e Sete Reais e Sete Centavos); BAHAM COMERCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 33.134.920/0001-51, para o Item nº08, no valor total de R\$4.085,00 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais); MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO, CNPJ nº46.555.218/0001-03, para o Item nº09, no valor total de R\$1.878,00 (Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais); R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ nº27.996.382/0001-01, para o Item nº11, no valor total de R\$12.972,00 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais); CYBERCOM INDUSTRIA E

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº16.542.617/0001-79, para o Item nº13, no valor total de R\$63.492,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais); MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, CNPJ nº 12.027.340/0001-95, para o Item nº15, no valor total de R\$3.149,58 (Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos); os Itens 02, 12, 14 e 16 foram cancelados no julgamento, o Item 03 foi cancelado por inexistência de Propostas. Valor Global da Ata R\$ 181.931,85 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). SANDRO DE OLIVEIRA SUARES Presidente Crefito 7

NEILA MASCARENHAS MOTA
Pregoeira

(SIDE - 10/11/2023) 926722-02023-2023NE000014

CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiologia DA 2ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

TC Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo. Obj: Prest. Serv. Téc. Espec. no planej., organiz. e execução de Concurso Público. Vigência: 12 meses. Valor: R\$18.000,00 Fundamento: Lei nº8.666/93, Art. 24, XIII. Data: 01/11/23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3ªTA: WIRELESS COMM SERVICES LTDA. Obj.: Prest. Serv. de telecomunicações p/ implem., op.e manut.de link de Internet Dedicado. Vigência: 28/10/2023 a 27/10/2024. Valor: R\$250,00/mês. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ªTA Contratada: Alterdata Tecn. em Inform Ltda. Objeto: empresa especializada: suporte, autoriz. uso dos serviços, implantar e realizar atualizações de versões do software c/ licenciamento temporário de uso, p/ CRFa 2ªRegião; Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024. R\$396,35/mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.012.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATO N.º. 002/2022, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, inscrita no CNPJ N.º 61.600.839/006-81.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5º da Lei nº 11.788/2008, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores Objeto: 1ª (primeiro) Termo aditivo, que tem como alteração das cláusulas: Primeira, Segunda, Oitava e Vigésima Segunda; que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e, portanto, neste ato; e ocasião, totalmente, ratificadas, para todas as ocasiões de direito. Fica o presente contrato prorrogado a partir de 02.11.2023 a 02.11.2024.

Vigência: 12 (meses)
Valor total: R\$ 45.300,00**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). Objeto: 03 (três) inscrições para participação no 17º Pregão Week, evento presencial de capacitação em pregão, para viabilizar a inscrição dos servidores: Sheila Semoni Souza (agente de contratação), Gabriel Felipe Silva (assessor jurídico) e Sandra Oliveira Martins (coordenadora jurídica) para participar de forma presencial no referido evento, que ocorrerá de 23 a 27 de outubro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR. Processo Sei nº 23.3.00000026-6. Base Legal: Art. 25, inciso II e art. 13 da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, em consonância com o que preceitua os artigos 39, 41 e 42 do Código de Processo Ético Profissional, CITA o Dr. ULISSES CARVALHO ANDRADE, CREMEB 13.599, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos do Processo Ético Profissional nº 02/2022, e apresentar Defesa Prévia no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, oportunidade em que poderá arguir preliminares processuais e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 03 (três) testemunhas, que deverão ser qualificadas com nome, profissão e endereço completo. No caso de não apresentação da defesa, será declarada a revelia com a nomeação de defensor dativo pelo Corregedor. Os autos em questão encontram-se à disposição para "vistas" na Secretaria do Tribunal de Ética Médica, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, na sede deste Conselho, na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato - Barra, Salvador-BA.

Salvador, BA, 6 de novembro de 2023.
OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
Presidente do ConselhoEMERENTINO ELTON SOUSA DE ARAUJO
Corregedor**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 40/2023 referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 071/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. CONTRATADO: Santuário das Águas Serviços de Spa e Hotelaria LTDA, CNPJ: 14.039.730/0001-00. OBJETO: Contratação de espaço tipo auditório, localizado em hotel, apropriado para a realização do I Encontro de Conselheiros do CREMEC da Gestão 2023/2028, agendado para acontecer das 14h às 19h do dia 10 de novembro e das 8h às 12h do dia 11 de novembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 18, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.39. VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 09/12/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CRM-ES 011/2023 - G03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 060/2022 - VIGÊNCIA DA ATA: 26/06/2023 a 25/06/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18.
FORNECEDOR REGISTRADO: ID PROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.791.755/0001-54.
VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 292,32
NOTA DE EMPENHO CRM-ES: 445/2023
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - SERVIÇOS GRÁFICOS.
SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Fernando Avelar Tonelli - Presidente do CRM/ES. Pela contratada: Regina Zanco Dias da Costa - Representante Legal.

CREFFTO-6
L13
m

PRODUTOS E SERVIÇOS

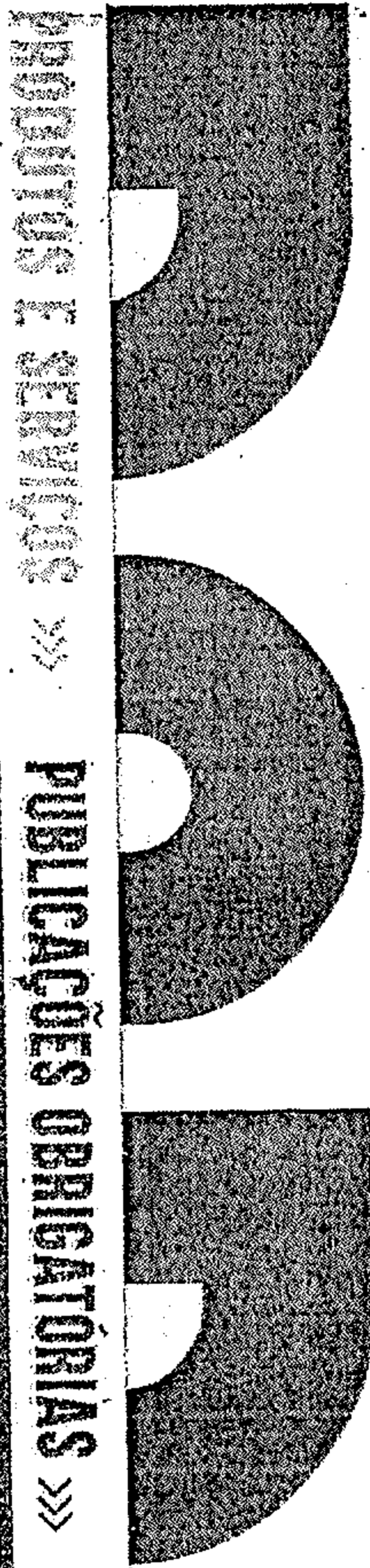
PUBLICAÇÃO DE CARRERAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS 23

POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 13 DE NOVEMBRO DE 2023



PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

BETONMIX LTDA

Toma público que requerer da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT a Regularização de Licença de instalação para construção de uma usina concretilera, Polo Industrial no Município de Fortim, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAMAM.

CARLOS GUILHERME ARAUJO MORAIS
CPF: 090.342.813-02

Toma público que requerer da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT de Bela Cruz-CE a Autorização Ambiental-AA, atividade: Exploração da Floresta Plantada (Plantaio de Sábila). Logradouro: São Miguel, S/N, Zona Rural, CEP 62570-000, Bela Cruz-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

JOSÉ DE ANCHIETA FREITAS
CPF: 457.006.723-91

Toma público que requerer da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT de Bela Cruz-CE a Licença Ambiental por adensio e compromisso - LAC, atividade: Projetos Agrícolas de Sequelero - Sem uso de agrotóxico. Logradouro: Fazenda Bola, S/N, Zona Rural, CEP 62570-000, Bela Cruz-CE. Foi determinado o cumprimento de legislação ambiental em vigor.

CARLOS ANTONIO MORAIS
CPF: 373.975.903-78

Toma público que requerer da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT de Bela Cruz-CE a Licença Ambiental por adensio e compromisso - LAC, atividade: Projetos Agrícolas de Sequelero - sem uso de agrotóxicos, disposto na resolução COEMA Nº 10, de 10 de dezembro de 2020 Logradouro: Mat. Assombado, S/N, Zona Rural, CEP 62570-000, Bela Cruz-CE. Foi determinado o cumprimento de legislação ambiental em vigor.

REALFINA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA

Toma público que requerer à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental para Atividade - (Renovação) - LAR, para FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS, localizada na RUA ENESTO PEDRO SANTOS, 84, JOQUEI CLUB, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

PRODUTOS E SERVIÇOS >>>



Para eventos até março de 2024
até 50 convidados
WhatsApp: (88) 9.89.887.223 / 3.459.4040 / 9.950.93935

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

LEILÃO DE VEÍCULOS
16/11/2023 - 14h
Veículos
Licenciados
Financiamento

LOCAL DE VISITAÇÃO: RUA NEUSA FREITAS DE SA
LABUTI - EUSEBIO/CE - 16/11/23 DAS 9H AS 13h30
www.gestaoambiental.com.br

APTO 1312 - ENFORTELEZA/CE
Bloco Carthago, Condomínio Edifício

MOACIR BRANDÃO DA COSTA
CPF: 212.169.673-34

Toma público que requerer da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT de Bela Cruz-CE a Licença Ambiental por adensio e compromisso - LAC, atividade: Projetos Agrícolas de Sequelero - Sem uso de agrotóxico. Logradouro: São Pedro, S/N, Zona Rural, CEP 62570-000, Bela Cruz-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.01-SRP. O Pregão Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.11.06.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de consumo (material de expediente) para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios.licitacoes.ice.gov.br/>, informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 07 de novembro de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 9 PE-001/2023 - SEAGRI. OBJETO: aquisição de retroscavadeira hidráulica de pneus de fabricação nacional, zero hora trabalhada, atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Ereré, e em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do Edital. TIPO: MENOR PREÇO. FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 24.11.2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bll.compras.com.br/Home/Publicacoes> Acesso Identificado no link - acesso público e www.erece.gov.br. A COMISSÃO.

Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará - COSEMS/CE - Edital de Convocação para Assembleia Geral das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará - COSEMS/CE. Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará - COSEMS/CE, Rilsion Sousa de Andrade, em comum acordo a Diretoria Executiva, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, convoca para esse edital Assembleia Geral Extraordinária dos Secretários Municipais de Saúde a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023, em modalidade presencial estando a diretoria executiva e secretários municipais reunidos na Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza - CE, às 06:00h, com o seguinte objetivo: em segunda convocação, 30 minutos após a primeira. A Assembleia Geral Extraordinária constará da seguinte Ordem do Dia: 1. Revisão dos valores da contribuição dos municípios para o CONASEMS. Maiores informações no COSEMS, localizado à Rua dos Tabajaras, 268 - Praia de Iracema - Fortaleza/CE. Fortaleza, 13 de novembro de 2023. Rilsion Sousa de Andrade - Presidente do COSEMS.

- Assessor Social:** Luis Carlos dos Santos
Assuntos Previdenciários: George Henrique da Silva Cavalcante
Suplente da Diretoria: Milton Pinheiro dos Santos
Suplente da Diretoria: Vênancio Pereira da Silva Filho
Suplente da Diretoria: Paulo César Rocha Bastos
Suplente da Diretoria: Luiz Carlos Silva Costa
Suplente da Diretoria: Vago
Suplente da Diretoria: Vago
Suplente da Diretoria: Vago
CONSELHO FISCAL:
 1º Membro Efetivo: Francisca Sateia Ribeiro de Mendonça
 2º Membro Efetivo: José Oliveira Martins
 3º Membro Efetivo: Laura Diniz Peixoto
 1º Membro Suplente: Antônio Sigevai Pinheiro Landim
DELEGADOS REPRESENTANTES:
 1º Membro Efetivo: Valdeir Ribeiro Barros
 2º Membro Efetivo: José Ernando de Massariti

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

CREFFTO-6 - Extrato do Contrato Nº 014/2023. Contratante: Creffto-6. Contratada: CORPVS Segurança Eletrônica, CNPJ Nº. 04.617.596/000124. Objeto: contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/SMA/GPRS para a frota do CREFFTO-6. Valor global: R\$ 5.040,00. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Jacques Eanes Esmeraldo Melo - Presidente do Creffto-6

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.003/2023-SRP PE. OBJETO: Seleção da melhor proposta para Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de Recargas de Oxigênio Medicinal e Cilindro de Ar Comprimido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú-CE. A partir do dia 13 de Novembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços; e documentos de habilitação que no dia 24 de novembro de 2023 às 08h59min encerra o procedimento de recebimento de proposta e habilitação. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A integral do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do site eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 10 de novembro de 2023. PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES - Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE.

AUDIÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ARRENDAMENTO (MASSA FALIDA DE MAIS SABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES ERELU LTDA) Informa a realização de audiência para recebimento de propostas de arrendamento de parque fabril, sito à Rua Esperança, nº 1250, Vila União, Fortaleza/Ceará, com área de 11.220,90m², inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 001.029.7. Dica: Valéria Provedora da Silva - Administradora Judicial. Telefone: (85) 3033.7380 / Celular: (85) 99939-8919

COMANDO DA AERONÁUTICA **MINISTÉRIO DA DEFESA**

BASE ÁEREA DE FORTALEZA

GOVERNO FEDERAL

BRASILE

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Pregão SRP nº 019/BAFZ/2023